



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº. 1.433/05, de 30 de dezembro de 2005

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.410/05, de 14 de junho de 2005, conforme especifica e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, no uso de sua competência e atribuições, com fulcro no que dispõem os artigos 30, inciso I, da Constituição Federal, e 64, inciso I, da Constituição do Estado de Goiás, tendo em vista o superior e predominante interesse da Administração Pública em adequar as remunerações dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Silvânia às necessidades atuais do serviço público, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º. Por força desta Lei, com supedâneo no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.410/05, de 14 de junho de 2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Fica estabelecido o mês de maio de cada ano como data base para a atualização salarial (Revisão Geral Anual) dos servidores públicos que integram o Quadro Administrativo da Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, bem como para os subsídios dos detentores de mandato eletivo (Vereadores), extensivo aos cargos de Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Silvânia, na forma que especifica os dispositivos legais acima ementados”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Silvânia, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2005.

João Corrêa Caixeta